



SISEMA

Sistema Estadual de Meio Ambiente





Reunião Ordinária da Plenária do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

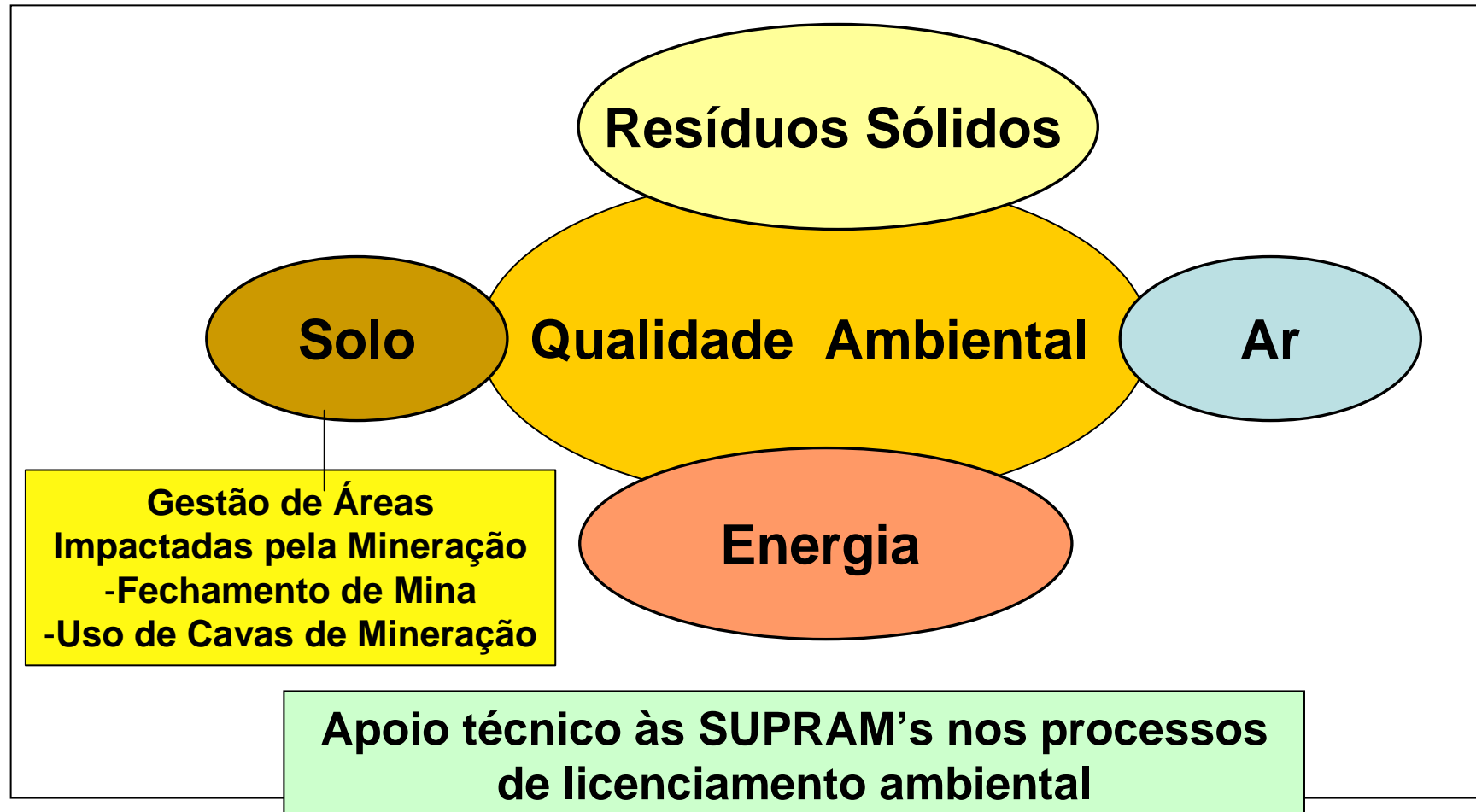
**Fechamento de Mina: Deliberação Normativa
127/2008.**

Caio Márcio Rocha

Julho 2010



Eixos de atuação FEAM





Processo de discussão da DN Copam 127/08

- Criado Grupo Multidisciplinar de Trabalho – “GT Fechamento de Mina”, formado por representantes do Sisema, setor produtivo, sociedade civil, universidades.
- 17 reuniões entre junho e novembro/2008.
- Aprovada na Câmara de Indústria, Mineração e Infraestrutura e na Câmara Normativa e Recursal do Copam.
- Publicada em 27 de novembro de 2008.

Principais Definições – DN Copam 127/08

- **Fechamento de mina:** processo que abrange toda a vida da mina, desde a fase dos estudos de viabilidade econômica até o encerramento da atividade minerária, incluindo o descomissionamento, a reabilitação e o uso futuro da área impactada.
- **Reabilitação ambiental:** processo que deve ser executado ao longo da vida do empreendimento, de forma a garantir à área impactada uma condição estável, produtiva e auto-sustentável, com foco no uso futuro, valorizando o bem-estar individual e comunitário.

Principais Definições – DN Copam 127/08

- **Descomissionamento:** trabalhos de desativação da infra-estrutura e serviços associados à produção e de desmobilização da mão de obra do empreendimento minerário.
- **Uso futuro da área minerada:** utilização prevista da área impactada pela atividade minerária levando-se em consideração as suas aptidões, a intenção de uso pós-operacional, as características dos meios físico e biótico e os aspectos sócio-econômicos da região.



Principais Definições – DN Copam 127/08

- **Plano ambiental de fechamento de mina:** instrumento de gestão ambiental formado pelo conjunto de informações técnicas, projetos e ações visando à manutenção da segurança, ao monitoramento e à reabilitação da área impactada pela atividade minerária.



Objetivos do Fechamento de Mina – art. 3º

- Garantir que após o fechamento da mina os impactos ambientais, sociais e econômicos sejam mitigados;
- Manter a área após o fechamento da mina em condições seguras e estáveis, com a aplicação das melhores técnicas de controle e monitoramento;
- Proporcionar à área impactada pela atividade minerária um uso futuro que respeite os aspectos sócio-ambientais e econômicos da área de influência do empreendimento.

Fechamento Progressivo – art. 4º

- A partir de 1º de julho de 2009, as revalidações das licenças de operações, deverão incluir no RADA as **descrições das ações implantadas ou em andamento** que visam a reabilitação ambiental e a desativação de estruturas;
- Quando da desativação de estruturas, o órgão ambiental deverá ser previamente comunicado (60 dias).

Término das Atividades – art. 5

- O **Plano Ambiental de Fechamento de Mina – Pafem** deverá ser protocolado com antecedência mínima de 2 anos do término das atividades e deve conter:
 - **reavaliação dos aspectos e impactos ambientais (LP);**
 - **síntese e avaliação dos projetos e ações socioambientais desenvolvidos na área de influência do empreendimento;**
 - **avaliação dos impactos socioambientais após o fechamento da mina;**
 - **apresentação de propostas de alternativas de uso futuro;**
 - **cronograma de implantação;**
 - **estimativa de custos do fechamento da mina, em cada etapa.**

Excepcionalidades I – art. 6º

- Ficam obrigados a elaborar e protocolizar o Pafem os empreendimentos que:
 - Estiverem a menos de 2 anos do fechamento da mina, na data de publicação desta deliberação. (< 360 dias);
 - Tenham seus registros e autorizações no DNPM anulados, revogados ou declarados caducos. (< 180 dias após a manifestação do DNPM);
 - Configurem mina abandonada. (< 180 dias a partir da convocação pelo Sisema).



Paralisação das atividades de Forma Temporária – art. 7º

- Nos casos de paralisação temporária o empreendedor deverá comunicar o fato ao Sisema e apresentar um **relatório sobre as condições da mina.**



Reuniões Públicas

- Os empreendimentos classe 5 e 6 (DN 74/04), ficam obrigados a promoverem reunião pública no município onde se localizam, com os seguintes objetivos:
 - Apresentar o Pafem às partes interessadas, com ênfase nos aspectos ambientais e sociais;
 - Apresentar as propostas de uso futuro das áreas mineradas.
 - Colher opiniões e sugestões da comunidade.



Aprovação e fiscalização do Pafem – art. 9º e 10º

- A equipe responsável pela análise técnica do Pafem deverá emitir parecer que será submetido à Unidade Regional Colegiada – URC do Copam.
- O Pafem deverá ser julgado pela URC competente num prazo máximo de 12 meses.



Excepcionalidades II – art. 13

- Os empreendimentos que encerraram ou paralisaram as atividades antes da publicação da DN 127, poderão ser convocados pelo Sisema, a apresentar relatório .



Excepcionalidades III

- Os empreendimentos que já apresentaram documentos técnicos relativos ao fechamento da mina deverão apresentar ao Sisema um relatório de avaliação da compatibilidade técnica da documentação com o termo de referência do Pafem.



A publicação da DN Copam 127/08

- **Preenche uma lacuna na legislação ambiental mineira;**
- **Pioneira no país a regulamentar a análise ambiental do fechamento de mina;**
- **Sacramenta o conceito de fechamento progressivo = reabilitação concomitante com a lavra;**
- **Define procedimentos técnicos e administrativos;**
- **Prevê consulta pública sobre uso futuro da área minerada;**
- **Submete ao Copam a apreciação do Pafem;**
- **Institui documento que comprova a reabilitação da área;**
- **Constitui uma valiosa ferramenta de planejamento ambiental.**



Empreendimentos minerários com atividades já encerradas:

- Parque JK, BH – antiga barragem de rejeitos;
- Parque das Mangabeiras, BH – Ferrobela;
- Mina de Águas Claras, Nova Lima – Vale;
- Planta Minerio-Metalúrgica, Nova Lima – Antiga Morro Velho;
- Mineração Riacho dos Machados – Vale;
- Opera de arame, Curitiba – antiga pedreira;
- Projeto Domingas , Diamantina – Mineração Rio Novo;

Ópera do Arame, Curitiba



Mina de Águas Claras







OBRIGADO PELA ATENÇÃO

caio.rocha@meioambiente.mg.gov.br